

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

EM: 11/07/2024


1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM: 18/07/2024


1º SECRETÁRIO



pilar
município
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 20/06/2024


PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 20/06/2024


PRESIDENTE

Projeto de LEI Nº 020/2024 de 19 de junho de 2024

Altera o artigo 3º da Lei 933/2024, que por sua vez, alterou a Lei 626/17 de 15 de março de 2017, ampliando o limite de beneficiários do Programa Viva Bem Pilar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º A Lei 933 de 08 de fevereiro de 2024, que alterou artigos da Lei de Criação do Programa Viva Bem Pilar, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Programa beneficiará famílias do município do Pilar que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e de insegurança alimentar com o limite de até 7.000 (sete mil) famílias beneficiárias, sendo inseridas gradativamente a partir de avaliação técnica por equipe especializada do Programa.

Artigo 15º Para fazer face as despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.487.540,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social rem cada exercício Financeiro

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal do Pilar em 19 de junho de 2024



Renato Rezende Rocha Filho

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Senhores e senhoras membros da Câmara Municipal de Pilar

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que altera o limite das famílias que poderão acessar ao benefício municipal de transferência direta de renda passando dos atuais 5.000 para 7.000 famílias visando atender, pelos critérios do programa, a todas as famílias em situação de pobreza e extrema e pobreza que recebem o Programa Bolsa Família que em abril deste ano somam 6.907 famílias.

Desta forma, além de zerar a fila de inscrições pra o referido programa, conseguiremos atingir a 100% do total de famílias que atendem aos critérios de inserção.

Pilar, 19 de junho de 2024

Renato Rezende Rocha Filho

Prefeito